

Ano 2021 <i>Plenário das Deliberações</i>		Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Ordinária do dia 13/10/2021
Protocolo N.º 065, Liv. 025, Fls. 65 Em 07/10/2021 às 15:21hs.  Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Decreto do Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	

Autor: A Mesa da Câmara Municipal

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 019/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

“Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Garças a antecipar a devolução de saldo do duodécimo recebido, ao Poder Executivo e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, autorizada a antecipar ao Poder Executivo Municipal, a devolução de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), do saldo dos duodécimos recebidos e não utilizados no corrente ano.

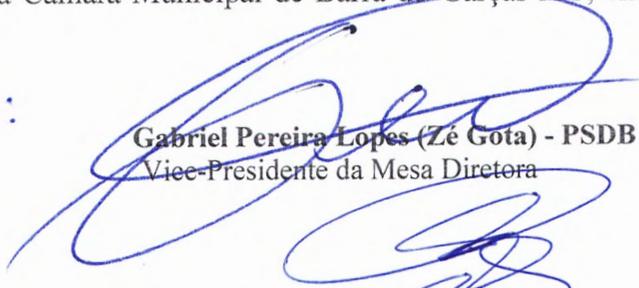
Art. 2º - A contabilização da devolução do valor mencionado deverá ocorrer nas contas referentes à movimentação financeira, bem como no sistema de tesouraria – conta banco, conforme informação a ser repassada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

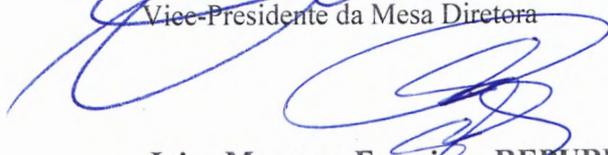
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 07 de outubro de 2021.


Pedro Ferreira da Silva Filho - PSD
Presidente da Mesa Diretora


Gabriel Pereira Lopes (Zé Gota) - PSDB
Vice-Presidente da Mesa Diretora


Jairo Gehm - PRTB
1º Secretário Mesa Diretora


Jairo Marques Ferreira - REPUBLICANO
2º Secretário Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Resolução visa, a devolução de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), do duodécimo ao Poder Executivo Municipal, pois, acreditamos que referida quantia retornara em boa hora aos cofres da Administração Pública, vez que, estamos enfrentando uma situação atípica em virtude da pandemia do Novo Corona Vírus.

A presente devolução demonstra a preocupação deste Poder Legislativo com nossa população, que permite, em momentos emergenciais como este ora vivenciado, que nos representantes do povo Barra-garcense, possamos assumir posição efetiva no auxílio dos municípios, através de restituição aos cofres públicos de valores havidos, devidamente poupados.

Ademais, a Resolução de Consulta nº 21/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, autoriza que essa devolução seja feita a qualquer momento, ou seja, não tem necessidade de aguardar o fim do exercício financeiro, vejamos:

“Resolução de Consulta nº 21/2009 (DOE, 28/05/2009) e Acórdão nº 254/2007 (DOE, 22/02/2007). Câmara Municipal. Despesa. Limite. Gasto total. Repasse do Executivo. Obrigatoriedade de devolução do saldo financeiro. Não-afetação da base de cálculo do limite com folha de pagamento. Impossibilidade de direcionamento do recurso devolvido.

1. Havendo sobra de recurso financeiro, depois de atendidas todas as despesas, a Câmara deverá efetuar a devolução ao Poder Executivo, dentro do exercício financeiro em que ocorrer.

2. A devolução do repasse poderá acontecer durante ou no final do exercício, porém, não há possibilidade de vinculação do recurso devolvido.

3. A contabilização da devolução da sobra deverá ocorrer nas contas referentes à movimentação financeira, bem como no sistema de tesouraria – conta banco, conforme estabelecido no artigo 2º, da Portaria STN nº 519/2001, e na Portaria STN nº 163/2001.

4. Se as sobras orçamentárias do duodécimo ocorrem reiteradamente, é recomendável proceder-se a adequação orçamentária, alterando o orçamento da Câmara para menos.

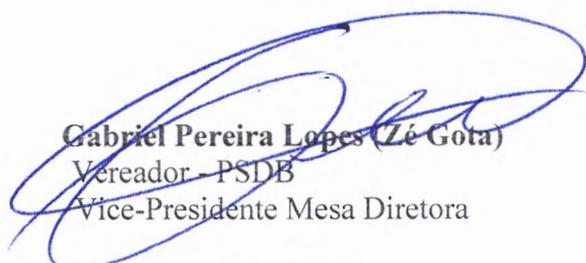
5. A devolução do saldo financeiro não provocará efeito na base de cálculo das despesas com folha de pagamento, uma vez que a Constituição Federal estabelece que o limite máximo de 70% para gastos com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal incide sobre a sua receita, correspondente ao valor transferido pelo Executivo, sem dedução.”

Com base no exposto, apresenta-se o Projeto de Resolução em baila, pugnando-se pela apreciação e aprovação pelos membros desta Casa Legislativa.

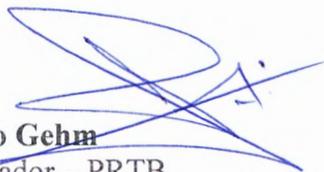
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 07 de outubro de 2021.



Pedro Ferreira da Silva Filho (Pedro Filho)
Vereador – PSD
Presidente Mesa Diretora



Gabriel Pereira Lopes (Zé Gota)
Vereador - PSDB
Vice-Presidente Mesa Diretora



Jairo Gehm
Vereador – PRTB
1º Secretário Mesa Diretora

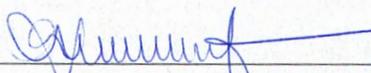


Jairo Marques Ferreira
Vereador – Republicanos
2º Secretário Mesa Diretora

CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Resoluções, Títulos de Cidadania Entregues e Não Entregues, não foram encontradas correspondências que dispõe sobre a devolução do duodécimo supracitado no Projeto de Resolução nº019/2021 (Autoriza a Mesa diretora da Câmara Municipal de Barra do Garças a antecipar a devolução de saldo do duodécimo recebido, ao Poder Executivo e dá outras providências) de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

Barra do Garças-MT, 07 de outubro de 2021



Larissa Rafaella Gomes de Farias
Arquivo - Portaria 17/2018

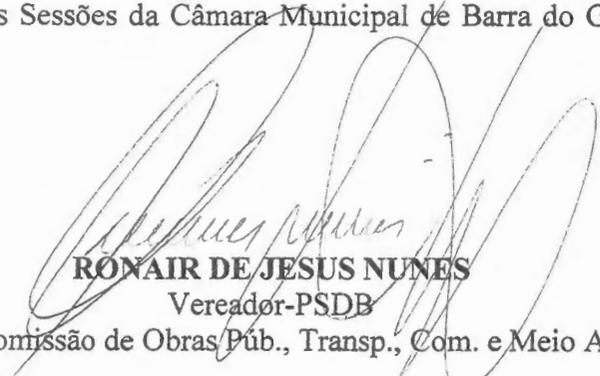
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Eu, **RONAIR DE JESUS NUNES**, vereador, na qualidade de Líder do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Adilson Gonçalves Macedo, requero nos termos do inciso V, do artigo 272 do Regimento Interno desta Casa de Leis, ao Soberano Plenário seja apreciado em regime de urgência as seguintes proposituras:

➤ Projeto de Lei nº 110/2021, de 1º de outubro de 2021, de Autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Altera o artigo 5º da Lei nº 4.322 de 16 de setembro de 2021 e dá outras providências";

➤ Projeto de Resolução nº 019/20 21, de 07 de outubro de 2021, que: *autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Garças a antecipar a devolução de saldo do duodécimo recebido, ao Poder Executivo e dá outras providências*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 13 de outubro de 2021.


RONAIR DE JESUS NUNES
Vereador-PSDB

Presidente Comissão de Obras Púb., Transp., Com. e Meio Ambiente

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 13/10/21



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

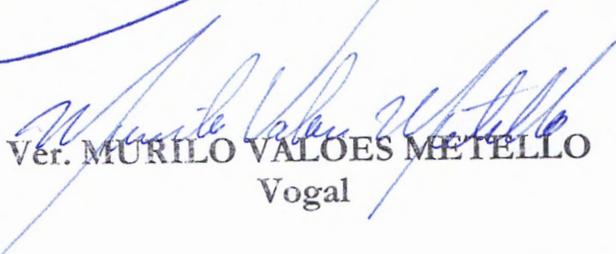
Projeto de Resolução nº 019/2021 de
autoria A MESA DA CÂMARA
MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE RESOLUÇÃO , em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

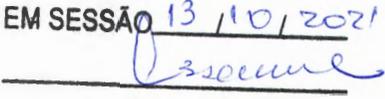
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
13 de Outubro de 2021.


Ver. JAIRO GEHM
Presidente


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Relator


Ver. MURILO VALÕES METELLO
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 13/10/2021


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

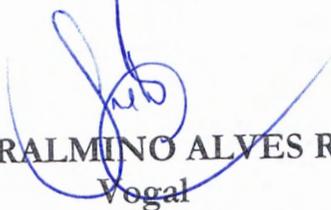
Projeto de Resolução nº 019/2021
de autoria A MESA DA CÂMARA
MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a
PROJETO DE RESOLUÇÃO, em epígrafe, resolve exarar **PARECER FAVORAVEL**, por
entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

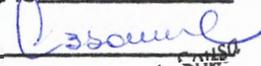
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
de _____ de 2021.


Ver. PAULO BENTO DE MORAIS
Presidente


Ver. HADEILTON TANNER ARAÚJO
Relator


Ver. GERALMINO ALVES R. NETO
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 13/10/2021


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996